



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Indiaroba  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 648/2022**  
**DE 29 DE MARÇO DE 2022**

“Altera o anexo único da Lei nº 542/2017 que fixa e atualiza a remuneração dos cargos dos quadros permanentes do Poder Legislativo e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o anexo único da Lei nº 542/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO ÚNICO**

**DOS CARGOS PERMANENTES**

<b>DESCRIMINAÇÃO/CARGO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
CONTROLADOR INTERNO	R\$ 2.000,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.350,00
VIGIA	R\$ 1.500,00
SERVENTE	R\$ 1.350,00

**DOS CARGOS EM COMISSÃO**

<b>DENOMINAÇÃO/CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
DIRETOR GERAL	C/C 1	R\$ 2.000,00
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	C/C 1	R\$ 2.000,00
ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	C/C 2	R\$ 1.500,00
DIRETOR FINANCEIRO	C/C 2	R\$ 1.500,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO	C/C 2	R\$ 1.500,00
CHEFE DE GABINETE	C/C 2	R\$ 1.500,00

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementado se necessário.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Indiaroba  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** - Fica revogado o anexo único da Lei nº 542/2017.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito retroativamente a partir do dia 01 de março de 2022.

INDIAROBA/SE, 29 DE MARÇO DE 2022.

  
**Adinaldo do Nascimento Santos**  
*Prefeito Municipal de Indiaroba/SE*